

LEI Nº 2508 DE 11/08/89.

**REFERENDA CONVÊNIO ENTRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Município de Iturama, objetivando o fornecimento de 96 (noventa e seis) ton de RL-1C e 16 (dezesseis) ton de CM-30, para pavimentação de 20.000 metros quadrados de áreas urbanas.

Parágrafo Único: Considera-se parte integrante desta lei, os termos do Convenio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do Convenio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 11 de Agosto de 1989.
Prefeito Municipal